



LEI MUNICIPAL N° 3.756, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

*Autoriza o Poder Executivo a Contratar
Operação de Crédito junto ao BNDES.*

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar financiamento junto ao Banco de Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 113.082,00 (cento e treze mil e oitenta e dois reais), para aquisição de Laptops educacionais, a fim de promover a inclusão digital e pedagógica, e o desenvolvimento dos processos de ensino- aprendizagem de alunos e professores de Escolas Públicas Municipais, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de 300 (trezentos) Laptops educacionais, no âmbito do Programa PROUCA - Programa Um Computador Por Aluno, instituído pela Lei nº 12.249, de 14 de Junho de 2010.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 1º DE JUNHO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 1º/06/2011 a 15/06/2011

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL